

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA– CRECI – 11ª REGIÃO/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 828940980001-32, com endereço de sua sede na Rua Trajano, 279, 1 e 2 Andares, Ed. Trajanus, Centro, Florianópolis/SC, torna público a realização de sorteio para formação de subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, para contratação de agência de publicidade, para a execução de serviços publicitários para o CRECI – 11ª Região/SC.

O referido sorteio será realizado em amparo a Lei Federal nº 12232/2010, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, de acordo com o disposto no presente edital.

1 - DO OBJETO

Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários para o CRECI/SC.

2 - DO LOCAL DO SORTEIO

O sorteio será realizado na sede do CRECI – 11ªREGIÃO/SC, Rua Trajano, 279, 1 e 2 Andares, Centro, Florianópolis/SC, no dia 14/06/2017, às 09:30 hs, e será conduzido pelo presidente da Comissão de licitação, com auxílio da Comissão de Licitação.

3. DOS PROFISSIONAIS

3.1. PROFISSIONAIS DO CORPO FUNCIONAL DO CRECI/SC

1. Michele Ramos
2. Mauricio Rasia Cossio
3. Roberta Cacciatori
4. Fabio Stefanés da Silva
5. Carla Gabrieli Sanzovo Leitão
6. Juliana da Costa Schweitzer Delduque

3.2. PROFISSIONAIS QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO FUNCIONAL OU PROFISSIONAL COM O CRECI/SC

1. José Antônio de Lima
2. Luciano Serpa
3. Marco Aurélio Pereira Fontella

4.DO PROCEDIMENTO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1–A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado pelo CRECI/SC, se dará por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.

4.2 – A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 06(seis) membros, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

4.3–A escolha dar-se-á entre os nomes elencados nos itens 3.1 e 3.2, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela Comissão de licitação, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1. No dia e local indicados no item 2 deste edital, a Comissão de licitação se reunirá, e aporá o nome completo de cada um elencados nos itens 3.1 e 3.2 em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.

4.3.2 -Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

4.3.3- Serão realizados quatro sorteios subsequentes, quais sejam:

4.3.3.1-Um sorteio destinado à eleição de 02 membros dentre os pertencentes ao corpo funcional do CRECI/SC, dentre os profissionais elencados no item 3.1 deste edital.

4.3.3.2- Um sorteio destinado à eleição de 01 membro que não mantém vínculo funcional ou contratual com o CRECI/SC, dentre os profissionais elencados no item 3.2 deste edital.

4.3.3.3 – Um sorteio destinado à escolha dos 2 Suplentes que mantém vínculo com o CRECI/SC, dentre os profissionais elencados no item 3.1 deste edital.

4.3.3.4 – E finalmente, sorteio destinado à escolha de 1 Suplente que não mantém vínculo funcional ou contratual com o CRECI/SC, dentre os profissionais elencados no item 3.2 deste edital.

5 IMPUGNAÇÃO DOSPROFISSIONAIS

5.1- Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere os subitens 3.1 e 3.2,, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster- se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1-Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido em lei..

5.3.2-Somente será admitida nova impugnação o nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4-A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado no CRECI/SC.

6.DOS SORTEIOS

6.1- A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2- Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnicas, a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal nº 12.232/10 em seu Art. 10, transcrito parcialmente abaixo: Art. 10.

As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas. § 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. § 2º. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação. § 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

6.3-O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4-O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

7.ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1- As dúvidas relativas a este sorteio poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone 48-32039200, junto à Comissão de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições

8.-DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2-Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente Licitação do CRECI/SC.

Florianópolis/SC, 06 DE JUNHO DE 2017.

ISRAEL VIEIRA LOCKS
Pregoeiro Oficial
Presidente Comissão de Licitações